

**EDITAL DE CHAMADA INSTITUCIONAL Nº 01/2009**  
**Do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação - PRAPEG**

**I. DOS OBJETIVOS**

O Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PRAPEG) alterado pela Resolução nº 006/2009-CONSUNI tem por objetivo financiar projetos que visem à melhoria qualitativa do ensino de graduação.

**II. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Aos recursos disponibilizados pelo Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PRAPEG) poderão concorrer professores efetivos da Universidade no exercício do ensino de graduação.

2.2 Os professores beneficiados no Edital Nº 01/2008 (PRAPEG) e que não executaram o projeto aprovado, não poderão concorrer com projetos no presente Edital.

**III. DOS RECURSOS**

3.1 Para a Chamada Institucional nº 01/2009 do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PRAPEG) estará disponível um total de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) a ser distribuído nos seguintes termos:

- a) R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que correspondem a aproximadamente 30% dos recursos, será destinado para financiar projetos da Direção de Ensino de Graduação com atividades pedagógicas e/ou a aquisição de equipamentos para modernização de laboratórios para utilização dos cursos de graduação. Este recurso será distribuído igualmente para as 11 (onze) Direções de Ensino de Graduação existentes, sendo que a cada uma caberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- b) R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), que correspondem a aproximadamente 70% dos recursos, serão distribuídos aos centros de acordo com o número de cursos de graduação oferecidos. O cálculo terá por base os 38 (trinta e oito) cursos em vigência atualmente, sendo: R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) dividido por 38 (trinta e oito) cursos, o que corresponderá ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por curso.

3.2 O montante de recursos financeiros dos Centros será respectivamente:

- Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – CEAVI – 02 cursos de graduação – R\$ 23.000,00 (sendo R\$ 10.000,00 exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação)
- Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES – 01 curso de graduação – R\$ 16.500,00 (sendo R\$ 10.000,00 exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação)
- Centro de Educação Superior do Oeste – CEO – 03 cursos de graduação – R\$ 29.500,00 (sendo R\$ 10.000,00 exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação)
- Centro de Ciências Humanas e da Educação – CCE – 04 cursos de graduação – R\$ 36.000,00 (sendo R\$ 10.000,00 exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação)
- Centro de Ciências da Administração e Sócio-Econômicas – ESAG – 03 cursos de graduação – R\$ 29.500,00 (sendo R\$ 10.000,00 exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação)
- Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID – 02 cursos de graduação – R\$ 23.000,00 (sendo R\$ 10.000,00 exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação)
- Centro de Artes – CEART – 07 cursos de graduação – R\$ 55.500,00 (sendo R\$ 10.000,00 exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação)
- Centro de Educação a Distância – CEAD – 01 curso de graduação – R\$ 16.500,00 (sendo R\$ 10.000,00 exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação)
- Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV – 04 cursos de graduação – R\$ 36.000,00 (sendo R\$ 10.000,00 exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação)
- Centro de Ciências Tecnológicas – CCT – 08 cursos de graduação – R\$ 62.000,00 (sendo R\$ 10.000,00 exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação)
- Centro de Educação do Planalto Norte – CEPLAN – 03 cursos de graduação – R\$ 29.500,00 (sendo R\$ 10.000,00 exclusivos para projetos da Direção de Ensino de Graduação)

TOTAL: R\$ 357.000,00

3.3 O PRAPEG financiará projetos oriundos das Direções de Ensino de Graduação com orçamento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e oriundos dos professores dos departamentos com orçamento de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo financiáveis: material de consumo, materiais permanentes, equipamentos e outros serviços e encargos (pessoa física e jurídica).

3.4 O projeto deverá apresentar no orçamento a discriminação das despesas tendo por base as orientações do **anexo 01**, com análise prévia do Setor Financeiro do Centro. O Projeto omissos nesta matéria ou com orçamento inadequado será desclassificado.

3.5 Não é permitido o pagamento de auxílio pecuniário: bolsas, passagens e despesas de locomoção, diárias, inscrição em eventos científicos e/ou similares a professores e alunos da UDESC.

3.6 Os recursos mencionados serão repassados até 05/06/2009, aos Diretores Gerais dos respectivos Centros e utilizados segundo cronograma de trabalho definido em cada projeto, com data limite para gastos para 30/11/2009.

3.7 O período do desenvolvimento dos projetos não poderá ser prorrogado e os recursos repassados e não utilizados até 30/11/2009 deverão ser devolvidos à UDESC.

3.8 O acompanhamento da execução dos projetos oriundos do Departamento fica a cargo da Direção de Ensino de Graduação do Centro.

#### **IV. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições à presente chamada do PRAPEG dar-se-ão mediante apresentação de projeto específico em formulário próprio (conforme anexo 2) e observando os limites de prazos estabelecidos no item VII deste Edital.

4.2 Os projetos oriundos dos departamentos terão por local de inscrição a Chefia dos Departamentos do Centro.

4.3 O projeto oriundo da Direção de Ensino de Graduação deverá se apresentado à Comissão de Ensino do Centro.

#### **V. DOS PROJETOS**

5.1 Conforme Resolução nº 006/2009-CONSUNI, o projeto deverá ser apresentado em formulário próprio, observando os seguintes itens: título; autoria e coordenação; introdução; antecedentes e justificativa; objetivos; metodologia; público-alvo; cronograma de trabalho; resultados esperados; orçamento (com a comprovação da análise prévia do Setor Financeiro do Centro), conforme anexo 2.

5.2 Será permitido somente a apresentação de 1(um) projeto por Professor Coordenador.

#### **VI. DA ANÁLISE E RANQUEAMENTO DOS PROJETOS**

6.1 Os projetos oriundos dos departamentos deverão ser analisados e pontuados pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do professor Coordenador.

6.2 Os projetos oriundos da Direção de Ensino de Graduação deverão ser analisados e aprovados pela Comissão de Ensino do Centro.

6.3 Os critérios de análise dos projetos deverão ter por base: enquadramento à política de ensino e ao Projeto Político-Pedagógico do(s) respectivo(s) Curso(s) e Centro(s); mérito técnico; resultados esperados, ou seja, efeitos qualitativos sobre a melhoria do ensino de graduação; cursos, disciplinas e estudantes beneficiados com os resultados do Projeto; adequação entre os recursos solicitados, metodologia e objetivos propostos (observando o **anexo 03**).

6.4 Os critérios estabelecidos serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) e a pontuação final do Projeto será a soma dos pontos obtidos nos cinco critérios de pontuação, considerando-se para efeito de aprovação, um mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos.

6.5 Os projetos serão ranqueados conforme **anexo 04** pela Comissão de Ensino do Centro, criada para este fim.

6.5.1 A Comissão de Ensino do Centro cabe definir critérios para possíveis desempates no ranqueamento dos projetos do Centro.

6.6 A classificação dos projetos, conforme **anexo 4** respeitará a ordem do ranqueamento feita pela Comissão de Ensino do Centro e observará o volume de recursos financeiros disponível para o Centro.

6.7 A PROEN receberá os projetos aprovados no Centro encaminhando-os à Coordenadoria de Programação Orçamentária da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para análise dos orçamentos propostos, obedecidos os prazos estabelecidos no Cronograma.

6.7.1 Mediante inadequação orçamentária, atestada pela PROPLAN, o projeto será desclassificado.

## **VII. DO CRONOGRAMA**

7.1 Lançamento do Edital do PRAPEG: 01/04/2009

7.2 Período de divulgação nos Centros: 02/04/2009 a 15/04/2009

7.3 Período para inscrição dos projetos nos Departamentos: 16 e 17/04/2009

7.4 Análise e pontuação dos projetos nas respectivas instâncias: 22 a 24/04/2009

7.5 Recebimento dos projetos oriundos dos departamentos pela Direção de Ensino de Graduação: até 27/04/2009

7.6 Ranqueamento pela Comissão de Ensino do Centro: até 30/04/2009

7.7 Encaminhamento dos projetos à Pró-Reitoria de Ensino: 04/05/2009

7.8 Análise orçamentária pela equipe da PROPLAN: até 14/05/2009

7.9 Recebimento pela PROEN do relatório com análise orçamentária elaborado pela PROPLAN: até 18/05/2009

7.10 Encaminhamento da PROEN de relatório de distribuição de recurso por elemento de despesa à PROPLAN: até 22/05/2009

7.11 Publicação dos resultados no âmbito da UDESC: 22/05/2009

7.10 Disponibilização dos recursos: até 05/06/2009

7.12 Limite máximo para utilização dos recursos: 30/11/2009

7.11 Envio da tabela de prestação de contas para o setor financeiro do Centro: 10/12/2009.

7.13 Envio do relatório final, conforme **anexo 05**, incluída a tabela de prestação de contas, para Chefe de Departamento do Centro: 05/03/2010.

7.14 Apreciação do relatório final pelo Colegiado Pleno do Departamento: 08 a 12/03/2010.

### **VIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, ao Colegiado Pleno do Departamento, relatório final e prestação de contas do trabalho desenvolvido, conforme o **anexo 05**, observando o prazo previsto no item VII deste Edital e respeitadas as condições estabelecidas no Artigo 10 da Resolução nº 006/2009-CONSUNI-CONSUNI.

### **IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Não é permitida a mudança de rubrica nos projetos aprovados.

Florianópolis, 31 de março de 2009.

---

**Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo**  
**Reitor**